



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão Limitada / Procedimentos de Auditoria às Contas Financeiras do Partido Ecologista “Os Verdes” (PEV) referentes ao Ano de 2004.

PARTIDO ECOLOGISTA “OS VERDES” (PEV)

A – Considerações Gerais

1. Os proveitos reflectidos pelo Partido Ecologista “Os Verdes” nas Contas anuais de 2004 foram de 153.186 euros, o que representa um decréscimo de 6.173 euros por comparação com o exercício anterior (159.359 de euros em 2003). Os 153.186 de euros de proveitos englobam uma Subvenção Estatal anual de 110.700 euros recebida da Assembleia da República (107.979 euros em 2003). O financiamento público (Subvenções do Estado) representa assim cerca de 72 % dos proveitos reflectidos nas contas do PEV de 2004. Foram recebidas, em 2004, contribuições dos Deputados da Assembleia da Republica no montante de 35.375 euros (48.869 euros em 2003). Os donativos recebidos tiveram uma expressão muito reduzida em ambos os anos (1100 euros em 2004).

Os custos totais aumentaram 15.879 euros - de 149.287 euros em 2003 para 165.166 euros em 2004. O agravamento dos custos de 2003 para 2004 é, sobretudo, explicado pelo impacto dos custos com Campanhas, designadamente, do custo com a Campanha para as Eleições Europeias (36. 778 euros).

O Prejuízo apurado em 2004 pelo Partido Ecologista “Os Verdes” foi de 11.981 euros. Em 2003 havia sido apurado um resultado positivo de 10.072 euros. Os prejuízos apurados por actividades em 2004, decompõem-se como segue:

2004	
Resultado das Campanhas	-42.607
Resultado - Actividades Correntes	<u>30.627</u>
	<u>-11.981</u>

2. O Prejuízo de 2004, encontra-se influenciado pelos resultados das actividades promocionais desenvolvidas no âmbito de diversas campanhas eleitorais:

Campanha Eleitoral	Data do Acto Eleitoral	Proveitos	Custos	Resultado (Prejuízo)
Parlamento Europeu	13.Junho.2004	1.796	36.778	-34.982
Regionais dos Açores	17.Outubro.2004	-	3.632	-3.993
Regionais da Madeira	17.Outubro.2004	-	3.993	-3.632
Legislativas	20.Fevereiro.2005	-	-	-
		<u>1.796</u>	<u>44.403</u>	<u>-42.607</u>

As Contas financeiras destas Campanhas, com excepção das Contas Financeiras – Legislativas /2005, foram examinadas pela firma Oliveira Rego & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas. Os relatórios de âmbito limitado emitidos por esta Sociedade de Revisores mencionam diversas incorrecções e anomalias cujo impacto nas Contas anuais de 2004 nos é difícil de quantificar. Caso tivesse sido realizado um exame completo de auditoria, outras situações anómalas poderiam, eventualmente, ter sido mencionadas para além das reportadas, com impactos acrescidos.

3. De acordo com o Relatório, preparado pela Comissão Nacional de Eleições – CNE, referente à legalidade das receitas e despesas e da regularidade das contas de campanha eleitoral das candidaturas apresentadas para o Parlamento Europeu de 13 de Junho de 2004, os montantes das receitas e despesas apresentadas pela coligação “Coligação Democrática Unitária – CDU (PCP-PEV)”, foram:

Campanha Eleitoral	Contribuições dos Partidos	Proveitos	Custos	Resultado (Prejuízo)	Resultado e Contribuições dos Partidos
Parlamento Europeu (i)	120.420	<u>421.260</u>	<u>421.260</u>	-	-120.420
		<u>421.260</u>	<u>421.260</u>	-	

(i) – a Contribuição do Partido Ecologista “Os Verdes” ascendeu a 36.777,52 euros

Solicitamos, que nos comuniquem a proporção dos candidatos do Partido Ecologista “Os Verdes” na Coligação Democrática Unitária – CDU (PCP-PEV). Gostaríamos ainda que nos indicassem se a contribuição financeira do Partido Ecologista “Os Verdes” para a coligação e se a apropriação do resultado da campanha, estão em conformidade com a proporção dos candidatos.

4. De acordo com os Relatórios, preparados pela Comissão Nacional de Eleições – CNE, referentes à legalidade das receitas e despesas e da regularidade das contas de campanha eleitoral das candidaturas apresentadas à eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores de 17 de Outubro de 2004 e à eleição da Assembleia Legislativa da região Autónoma da Madeira de 17 de Outubro de 2004, os montantes das receitas e despesas, apresentadas pela “Coligação Democrática Unitária – CDU (PCP-PEV)”, foram:

Campanha Eleitoral	Contribuições dos Partidos	Proveitos	Custos	Resultado (Prejuízo)	Resultado e Contribuições dos Partidos
Regionais dos Açores (ii)	59.017	59.417	59.417	-	-59.017
Regionais da Madeira (iii)	45.341	61.479	61.479	-	-45.341
		<u>120.896</u>	<u>120.896</u>	-	

(ii) – a Contribuição do Partido Ecologista “Os Verdes” ascendeu a 3.632,41 euros

(iii) – a Contribuição do Partido Ecologista “Os Verdes” ascendeu a 3.992,86 euros

Solicitamos, que nos comuniquem a proporção dos candidatos do Partido Ecologista “Os Verdes” na Coligação Democrática Unitária – CDU (PCP-PEV). Gostaríamos ainda que nos indicassem se a contribuição financeira do Partido Ecologista “Os Verdes” para a coligação e se a apropriação do resultado da campanha, estão em conformidade com a proporção dos candidatos.

5. O Balanço do Partido Ecologista “Os Verdes” reportado a 31 de Dezembro de 2004 apresenta Activos totais líquidos de 76.237 euros, dos quais 26.042 euros são representados por Imobilizados Corpóreos. Os restantes Activos de maior expressão tem a ver com o: (i) valor o valor dos pedidos de reembolso do imposto – IVA, relativos a despesas (11.988 euros) e (ii) valor de depósitos bancários a prazo (33.229 euros).
6. Os Capitais Próprios em 31 de Dezembro de 2004, diminuíram, por força do prejuízo apurado em 2004 (11.981 euros) , apresentando, contudo, um valor positivo de 72.647 euros (84.628 euros em finais de 2003).
7. Os procedimentos de auditoria adoptados foram executados pela Firma PriceWaterhouseCoopers (PWC). O “Relatório sobre a aplicação de procedimentos de auditoria aos recursos financeiros obtidos no ano de 2004”, e o “Relatório de Revisão Limitada” ambos emitidos pela PWC em 24 de Outubro de 2005, remetidos em Anexo, são de leitura indispensável para integral compreensão dos assuntos aqui relatado.

B – Limitações de Âmbito nos Trabalhos de Auditoria

8. Âmbito Restrito dos Procedimentos de Auditoria

Os procedimentos de auditoria adoptados nesta Revisão às Contas apresentadas pelo Partido com referência ao ano de 2004 – apesar de alargados em relação a exercícios precedentes - foram procedimentos limitados, não preenchendo o âmbito de um exame completo de auditoria, segundo os termos enunciados nas Normas Internacionais de Auditoria, cujo objectivo consiste em expressar uma opinião sobre as Demonstrações financeiras. Caso tivesse sido realizado um exame completo de auditoria, outros aspectos significativos poderiam eventualmente ter chegado ao nosso conhecimento, para além dos reportados.

De referir ainda que o Relatório da PWC sobre “ A aplicação de procedimentos de auditoria aos recursos financeiros obtidos no ano de 2004 “ refere, no seu parágrafo 6 que:

“Adicionalmente, dado que os procedimentos de auditoria aplicados pela PricewaterhouseCoopers não preenchem o âmbito de um exame completo de auditoria, segundo os termos enunciados pelas Normas Internacionais de Auditoria, não nos encontramos em condições de expressar, nem expressamos, uma opinião formal sobre os montantes contabilizados como recebidos pelo Partido Ecologista “Os Verdes”, no ano de 2004, para efeitos de financiamento das suas actividades “.

9. Inexistência de Procedimentos de Fiscalização Adequados sobre as actividades correntes do Partido e sobre as Acções de Campanha

Os membros da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos apenas tomaram posse em finais de Janeiro de 2005, datando do dia 5 desse mês a sua Lei Orgânica. Em 2004, não tinham ainda sido instituídos procedimentos de controle que permitissem, em tempo real, obter informações sobre actividades e acontecimentos - designadamente através de verificações físicas no terreno, recolha de notícias de eventos, acompanhamento dos Sites dos Partidos - e cruzamento posterior destas informações com as despesas e receitas reflectidas contabilisticamente nas Contas Financeiras (Anuais ou de Campanha), apresentadas pelos Partidos / Coligações.

De igual forma não estavam ainda disponíveis preços padrão, nem outros indicadores de análise que permitissem aferir da razoabilidade dos preços facturados face ao seu expectável valor de mercado ou concluir pela existência ou não de contribuições em espécie e pela eventual omissão de custos e de proveitos.

Por estas razões não foram por esta Entidade efectuadas quaisquer acções de fiscalização no decurso de 2004, nem a posteriori sobre as acções realizadas nesse ano.

10. Subvenção Estatal - Impossibilidade de Comparação da Informação Financeira Fornecida pelo Partido à Assembleia da República e às Assembleias Legislativas Regionais com a Informação Fornecida ao Tribunal Constitucional

Não dispomos de elementos que nos permitam confirmar que a informação financeira fornecida pelo Partido Ecologista “Os Verdes” à Assembleia da República e às Assembleias Legislativas Regionais dos Açores e da Madeira, designadamente no que respeita às Despesas e Receitas declaradas e que serviram de base ao apuramento da Subvenção Estatal recebida pelo Partido, quer anual, quer no âmbito das Campanhas para as Eleições Regionais da Madeira e dos Açores e da Campanha para as Eleições Europeias sejam coincidentes com as informações financeiras apresentadas ao Tribunal Constitucional.

12. Inexistência de Controlos Adequados sobre as Acções Desenvolvidos pelas Estruturas do Partido. Impossibilidade de Confirmar que Todas as Acções Foram Reflectidas nas Contas

O Partido não facultou a lista com as acções realizadas e meios nelas envolvidos quer relativamente às actividades correntes (anuais) quer relativamente às actividades das campanhas (promocionais).

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria aos recursos financeiros obtidos no ano de 2004 emitido pela PWC refere -§ 3 (i) que:

“A reduzida dimensão da estrutura não profissionalizada afecta à área administrativa e financeira conjugada com a inexistência de instruções aprovadas e claramente endossadas pelos órgãos responsáveis do Partido não permitem garantir que os Serviços Centrais da Sede Nacional do Partido possam realizar um acompanhamento directo e validação das acções desenvolvidas pelas estruturas descentralizadas por forma a assegurar que a totalidade das acções associadas às suas actividades correntes e promocionais tenham sido efectivamente reportadas para efeito do registo pela estrutura central da Sede Nacional e, conseqüentemente, considerada na informação financeira submetida ao Tribunal

C – Conclusões

12. Em resultado da nossa revisão, exceptuando quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações referidas nos parágrafos 8 a 11 acima, resultantes da Revisão Limitada efectuada pelos Auditores da PWC, nada chegou ao conhecimento que nos leve a concluir que as Demonstrações Financeiras apresentadas pelo **Partido Ecologista “Os Verdes” (PEV)** em referência ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2004, não se encontram apresentadas de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

D – Ênfase

13. Sem afectar as Conclusões expressas no parágrafo anterior, chamamos a atenção para o facto de que as Contas Anuais, de acordo com a Lei são preparadas em conformidade com o POC, reflectindo Proveitos e Custos, enquanto que as Contas das Campanhas são basicamente construídas numa base de Caixa, registando Receitas e Despesas, com a reflexão contabilística a ser feita em função dos Recebimentos e Pagamentos. Estas diferentes realidades contabilísticas que decorrem de preceitos legais diferenciados não contribuem para uma correcta apresentação das Contas Financeiras anuais

Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos

O Revisor Oficial de Contas

Pedro Manuel Travassos de Carvalho

8 de Fevereiro de 2006